

L I D O
Em 07/08/07
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

ANEXO: Minuta de Requerimento para declaração de prejudicialidade:

REQUERIMENTO N.º RQ 411/2007
(Da Deputada Luzia de Paula)

An Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
a Assessoria do Plenário, 08/08/07
[Assinatura]
Câmara da Assessoria de Plenário

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei n.º 0006/2007, que "torna obrigatória a realização de adaptações técnicas para acesso de portadores de necessidades especiais aos serviços prestados pelos bancos 24 horas e caixas eletrônicos".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do *caput* e inciso VIII do art. 175 do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Deputado Pedro Passos.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ No 411 12007
FIS. N.º 01

O Projeto de Lei n.º 0006/2007, assim como o Projeto de Lei n.º 1835/2005, "torna obrigatória a realização de adaptações técnicas para acesso de portadores de necessidades especiais aos serviços prestados pelos bancos 24 horas e caixas eletrônicos".

Ocorre que Projeto de Lei n.º 1835, de 2005, de igual teor ao do Projeto de Lei n.º 0006, de 2007, encontra-se atualmente em tramitação nesta Casa: lido em Plenário dia 13 de abril de 2005, foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais, em análise de mérito, no dia 10 de maio de 2006 e encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça, onde aguarda apreciação de admissibilidade.

Em face dessa situação, impõe-se a declaração de prejudicialidade da proposição mais recente, o Projeto de Lei n.º 0006/2007, conforme o disposto nos arts. 175, VIII, e 176, do Regimento Interno da CLDF, *in verbis*:

Art. 175. Consideram-se prejudicados:

.....
VIII — proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei complementar e **projeto de lei de igual teor ao da proposição de mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa.** (Grifos nossos)

Assessoria de Plenário
Recbi em 6/08/07 às 10:30
[Assinatura] 11928-30
Assessoria

Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:

I — por haver perdido a oportunidade;

.....

Sala das Sessões, em de de 2007.


Deputada LUZIA DE PAULA

